



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 04/01/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ 28.111.134/0001-07, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.111.137/0001-07, situada na Av. Farid Miguel Safatle, 88, Centro, Catalão, neste ato representado pelo **DR. IVAN MARTINS DE SALES**, brasileiro, **MEDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA**, portador do CPF nº 713.166.806-06, CRM/GO 8017, NIT 11391633428 residente e domiciliado na Cidade de Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 52/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços prestados, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2021**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato no exercício de 2021 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020

**VIVIAN FELÍCIO GALDINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME**  
CNPJ 28.111.134/0001-04

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 001.730.781-33

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO  
N. 52/2017 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ 28.111.134/0001-07
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRÁFIA, ATRAVÉS DO DR. IVAN MARTINS DE SALES</b> , realizando todos os procedimentos e exames de ultrassonografia com laudos, que se fizerem necessários para atendimento da demanda do Município, em escala a ser definida pela contratante.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 01/2017-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a prorrogação para o exercício de 2021</b> <i>E para o exercício de 2021 a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2021 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020

  
VIVIAN FELÍCIO GALDINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

